

EDITORIAL



POLÍCIA, TECNOLOGIA E CRISE GLOBAL

Esta segunda edição de 2020 da Revista Brasileira de Ciências Policiais (RBCP) apresenta como tema central a discussão da relação entre polícia e tecnologia. Todavia, tendo em vista a atual crise global econômica, ecológica, de saúde e de costumes, consideramos inevitável destinar algumas linhas à reflexão sobre os tempos presentes.

Em parábola conhecida como a alegoria da caverna, Platão (2019) relata situação de prisioneiros, acorrentados e impossibilitados de movimento, que reconhecem a realidade exclusivamente nas sombras projetadas na parede às suas frentes, associando-as com os sons que preenchem o ambiente. E isso é tudo o que há até que um deles, liberto, vê-se assombrado por outra realidade colorida, multiforme, totalmente distinta, representada pela natureza ao Sol. Ao retornar assustado e, temporariamente, cego pelo contraste da luz com a escuridão, relata o que viu e tenta convencer os demais a conhecer essa nova verdade. Os ex-companheiros, julgando-o enlouquecido pela saída, preferem o assassinato, desinteressados em igual destino. Da alegoria é possível concluir com o sábio filósofo que, para percebermos o real, o mundo sensível ou das coisas, é preciso abandonar os medos e as velhas crenças (a caverna).

Em um caminho invertido, a humanidade da tardo-modernidade (GUEDES VALENTE, 2011) vê-se, na atualidade, obrigada a retornar à “caverna” (moradia) e lá permanecer, temporariamente, com o fito de salvar-se e aos seus próximos. De fato, pelo efeito da COVID-19, doença sistêmica causada por um novo vírus (*Coronavirus Disease 2019*), de alguma maneira, bilhões de pessoas são afetadas ao redor do globo e, de forma definitiva, milhões de indivíduos, pois poucos países deixarão de ter suas economias e seus sistemas políticos combalidos, pelos efeitos nefastos dessa pandemia, segundo dados do European Centre for Disease, Prevention and Control (ECDC, 2020) do último dia 9 de maio.

Em cenário de terra arrasada, retornar para a caverna particular implica frear impulsos primais cegos - da mesma natureza daqueles que levaram à loucura os compatriotas de Alexei Ivánovitch (Dostoyevsky, 2019), após a inesperada perda da fortuna - com todas as consequências daí advindas. Obriga, assim, a parar e refletir sobre significados, princípios e valores circundantes, sobre a vida e a morte (Eros e Thanatos, como leciona Freud, 2016). Em síntese, a atual crise vem apontando a necessidade de pensar as formas, em curso, de produção, comercialização e consumo de bens e serviços, o que implica descartar o excesso e privilegiar o essencial, revendo relações sociais, interpessoais e do ser humano com a natureza.

Por outro lado, nesta era de informações em tempo real (e nulo, porque as respostas são exigidas imediatamente), a necessária reflexão sobre princípios e valores pode apresentar-se como hercúlea tarefa; em especial quando o excesso de informações, com o qual nos acostumamos a conviver, tornou-nos a maioria de nós quase meras antenas receptoras e de fraquíssimo sinal. Agimos impulsivamente e reagimos em desarmonia, seja na criação de regras, na execução ou na fiscalização delas; discutimos o estético em detrimento do ético; promovemos caos em prejuízo da ordem. E está tudo bem. Será?

E o que tudo isso tem a ver com a Polícia? Perguntar-me-ia, talvez, o(a) leitor(a) amigo(a).

Como é sabido, historicamente, o termo polícia remete às cidades-Estados gregas da antiguidade clássica (ou pólis gregas) e à arte do bom governo. Em seguida, explica Monet (2002, p. 20), com Platão e Aristóteles passou a designar “esse conjunto de leis e de regras que concerne à administração geral da Cidade, isto é, a ordem pública, a moralidade, a salubridade, os abastecimentos”, mas também diz respeito aos “guardiães da lei” (Platão, 2009), sem os quais as normas seriam ineficazes, meras cartas de intenção.

O conceito de polícia evoluiu de acordo com a sociedade e o espaço-tempo ocupado, mas nunca se afastou em demasia de uma ideia geral de ordem, de regulamentação, segurança interna e garantia de direitos. Desse modo, naturalmente, polícia e política são indissociáveis, devendo a primeira garantir o exercício do poder estatal. Nos regimes autoritários, de modo explícito, nas democracias, à distância!

Nesse sentido, a Polícia é reconhecidamente responsável pela garantia do direito humano à segurança (art. 5º, c/c. o art. 144, ambos da CF/88) e o faz por meio de intervenção em direitos fundamentais (poder de polícia), com necessária observância da proporcionalidade na execução e na baliza dos limites do razoável. Em uma era de direitos (BOBBIO, 2018) e diante de crises como a que periodicamente somos obrigados a enfrentar, apresenta-se ainda mais imprescindível a imparcialidade desse ente estatal para que possa atuar em proteção e benefício de todos (art. 12, da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789) sempre que houver qualquer pretensão, individual ou coletiva, que possa inviabilizar o exercício legítimo dos demais direitos e garantias fundamentais.

A tarefa da Polícia em balizar o exercício de direitos implica reconhecer obstáculos, inclusive no que concerne à sua própria capacidade de atuar e de atender expectativas. Nessa perspectiva, é preciso lidar e conviver com a curva exponencial de crescimento da criminalidade à proporção em que aumenta a população das nações (*ubi societas, ibi crimen*), a exemplo do recente fenômeno de disseminação de notícias falsas (*fake news*) potencializado pelo uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC). Limitada por restrições orçamentárias, e outras prioridades, em especial em momentos de crise, no Brasil, como em muitas outras nações, a Polícia precisa recorrer, cada vez mais, às inovações científicas e tecnológicas.

Em um mundo onde os indivíduos são obrigados a se manter socialmente isolados e, mesmo à distância, são capazes de realizar quase tudo o que a sociedade oferece, nunca a tecnologia mostrou-se tão relevante e necessária e dela nunca estivemos tão dependentes. A atual era tecnológica já dispõe dos meios para que o homem possa tornar-se o *übermensch* (Além-Homem) referido por Nietzsche (2019) em “Assim Falou Zaratustra” (*Also sprach Zarathustra*), por meio de substituição do processo de seleção natural pelo denominado “design inteligente” (HARARI, 2015), o que poderia ocorrer, ainda segundo Harari (2015), por engenharia biológica, engenharia cyborg ou engenharia da vida inorgânica.

Até que cheguemos lá, a Ciência da Polícia já desenvolve tecnologias capazes de suprir as limitações características da natureza humana, a exemplo de bases de dados para cruzamento de informações em grande escala, equipamentos para coleta de depoimentos à distância, câmeras corporais, uso de drones (MEDEIROS et al., 2017) e de

aplicativos para recebimento de informações da população e o inquérito policial eletrônico, com dispensa do meio impresso.

Importa destacar, na mesma linha, que o processo de identificação humana vem sendo pesquisado, desenvolvido e aprimorado ao longo de muitos anos. Nesse período, diferentes características foram exploradas a fim de encontrar ferramentas capazes de estabelecer a identidade de um sujeito, tais como otometria, craniometria, antropometria, dentre outras. A evolução dos procedimentos associados à identificação humana, tem caminhado paralelamente ao progresso da sociedade, com demandas crescentes no que se refere à segurança, à privacidade e à integralidade de dados relacionados a individualização. Nesse contexto, a biometria surgiu como uma variedade de tecnologias utilizadas para a medição e análise estatística das características biológicas (por exemplo, face, impressão digital, DNA) e comportamentais (por exemplo, voz, marcha) das pessoas, que podem ser usadas para reconhecer ou identificar indivíduos. A biometria baseia-se em "quem você é" em vez de "o que você tem" (por exemplo, um cartão de identificação) ou "o que você sabe" (por exemplo, uma senha) (AKHTAR et al., 2017). Algumas tecnologias biométricas, como identificação de impressões digitais, são relativamente maduras e consolidadas, tanto do ponto de vista da pesquisa quanto do seu desenvolvimento técnico. Outras como reconhecimento baseado em face, mão e íris, trouxeram inovação e entusiasmo recentes. Atualmente, tem-se a associação de modalidades biométricas para fins de individualização, o que busca melhorar o desempenho e o nível de precisão dos sistemas ditos unibiométricos. A essa combinação de múltiplas fontes de informações biométricas, chama-se sistema multibiométrico.

Indubitavelmente, a biometria mais utilizada, conhecida, estudada, desenvolvida e aceita é aquela que utiliza como fonte de identificação as impressões digitais. Apresenta como vantagens o fato de ser não invasiva, única, variável, perene e universal, o que contempla os requisitos necessários para sua aplicação no processo de individualização. Impressões digitais são utilizadas para esse propósito há mais de 100 anos, tendo seu uso inicial principalmente voltado para fins criminais e, posteriormente, abarcando também a identificação civil. Hoje observa-se sua aplicação e em diversas áreas, como por exemplo, no sistema eleitoral, no controle de acesso, nas instituições de ensino, na proteção de dados, no sistema bancário, na perícia forense, dentre outros.

Exemplos desse esforço, no dossiê temático foram selecionados os artigos de Bernardo José Munhoz Lobo, Julio Lemos de Macedo, **Revelação de impressões digitais em suportes celulósicos e cédulas de dinheiro: uma revisão**; de Daniel Da Silva Carvalho, Luiz Antônio Ribeiro Júnior, Rafael Timóteo de Sousa Júnior, Marcos Martinho Viana de Alecrim, **Determinação do sexo a partir da contagem de linhas brancas nas impressões digitais de brasileiros**; de Marco Antonio de Souza, **A biometria e suas aplicações**; de Lander de Miranda Bossois, Kleber Henrique Soares, **O sistema automatizado de identificação de impressões digitais e o sistema nacional de passaporte: uma interação de sucesso**.

Diante do exposto, observa-se facilmente que as ciências associadas aos processos que envolvem a identificação humana abrangem diferentes áreas de conhecimento e pesquisa, passando pelo domínio de tecnologia da informação, matemática, estatística, física, química, biologia dentre outras; com corpo crescente de trabalhos de pesquisa, conforme apresentado aqui. Assim, nessa edição da Revista Brasileira de Ciências Policiais, estão contemplados estudos que versam sobre essa diversidade de temas e saberes que são inerentes ao estabelecimento da identidade de um indivíduo em uma população.

Recebidos em fluxo livre, também ilustram esta edição os artigos de Kel Lucio Nascimento de Souza Correio, **Pode o juiz impedir (ou restringir) a utilização de algemas**; de Rafael Sousa Lima, Andrea de Oliveira Gonçalves, **Racionalidade substantiva em unidades de perícia criminal federal contábil-financeira**; de Paulo Gustavo Galindo Leite de Araújo, **A operação da polícia federal de erradicação de cultivos ilícitos de cannabis sativa como forma de prevenção à criminalidade no sertão pernambucano**; de Alexandre Roberto Reis, **A gestão de riscos como ferramenta de assessoramento ao processo decisório na Polícia Federal**; de Erlon José da Silva Marques, **A Audiência de Custódia e seu Papel Essencial na Garantia dos Direitos Fundamentais na Região Metropolitana de Vitória/ES**.

Estreia neste volume a Seção de Entrevistas da RBCP com **Anthony W. Pereira**, professor visitante da Universidade de Harvard, nos EUA, professor e pesquisador do King's College of London, da

Inglaterra. O Prof. Gilson M. Diana e este editor, aproveitamos sua rápida passagem pelo Brasil, em decorrência de participação como palestrante do III Seminário em Ciências Policiais e Política Criminal, no mês de setembro de 2019, e a sua familiaridade com o idioma português, para, informalmente, trazer algumas indagações a respeito de suas atuais preocupações científicas, inclusive sua especial relação com o Brasil. O Prof. Anthony abordou questões relacionadas a pesquisas em segurança pública e ciências policiais, além de traçar cenários comparativos entre o Brasil e a Inglaterra, dentre outros temas.

Por fim, diretamente da caverna particular e obrigados a refletir sobre o que significamos no universo, sobre nossos desejos, somos impelidos a repensar o modo como agimos em sociedade, diante do outro, em busca da felicidade e de um mundo melhor. Em face da crise, amparada na Ciência e na Tecnologia, nunca esteve tão em voga o espaço de atuação da Polícia, como proposto pelo pesquisador colombiano Jairo Enrique Suárez Alvarez (2009, p. 124), na ideia de convivência como “*la imperativa necesidad de vivir con otros em términos de seguridad, tranquilidad, moralidad y ecología*”.

Desejamos, assim, que o material disponibilizado nessa edição do v.2 da RBCP possa subsidiar outros estudos e pesquisas, ao tempo em que reforçamos que se encontra aberto o Edital de chamada de artigos para formação do dossiê temático da edição nº 3 (Set-Dez), de 2020, com o tema “A Perícia Criminal como instrumento de promoção dos direitos humanos”, disponível em <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/announcement/view/8>.

Boa leitura!

STENIO SANTOS SOUSA
EDITOR RESPONSÁVEL

KRISTIANE DE CÁSSIA MARIOTTI
EDITORA DE SEÇÃO

REFERÊNCIAS

- AKHTAR, Z., HADID, A., NIXON, M., TISTARELLI, M., DUGELAY, J., & Marcel, S. (2017). Biometrics : In Search Of Identity And Security (Q & A). IEEE Multimedia Mag., 1–10.
- ALVAREZ, J. E. S. La ciência de policia: um estado del arte. González Gama Impresores G y G LTDA: Bogotá, 2009.
- BOBBIO, N. A era dos direitos. 2. ed. GEN LTC, 2018. Kindle Edition.
- DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO – 1789. Universidade de São Paulo. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. 1978. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html> Acesso em 08 maio 2020.
- DOSTOYEVSKY, F. O Jogador. Mimética, 2019. Kindle Edition.
- EUROPEAN Centre for Disease, Prevention and Control (ECDC). Download today's data on the geographic distribution of COVID-19 cases worldwide. Stockholm, 2020. Disponível em <https://www.ecdc.europa.eu/en/publications-data/download-todays-data-geographic-distribution-covid-19-cases-worldwide> Acesso em: 09 maio 2020
- FREUD, S. Além do princípio do prazer. Trad. Renato Zwick. L&PM Editores, 2016. Kindle Edition.
- GUEDES VALENTE, M. M. A Ciência Policial na Sociedade Tardo-Moderna como Fundamento do Estado de Direito Democrático. Revista Brasileira de Ciências Policiais. v. 2. n. 2. 2011. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/27/5> . Acesso em: 08 maio 2020.
- HARARI, Y. N. Sapiens: uma breve história da humanidade. Trad. Janaína Marcoantonio. L&PM Editores, 2015. Kindle Edition.
- MEDEIROS, J. A. D. M.; PATRIOTA, R. C.; TORRES, S. M.

Proposta de Uso de Drones na Realização de Perícias em Patrimônio Histórico: abordagem experimental nas ruínas da primeira fábrica de cimento Portland da América Latina. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*. v. 8. n. 2. 2017. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/503/315>. Acesso em: 10 maio 2020.

MONET, J.-C. *Polícias e Sociedades na Europa*. São Paulo: Edusp, 2002.

NIETZSCHE, F. W. *Assim Falou Zaratustra*. Lebooks Editora, 2019. Kindle Edition.

PLATÃO. *A República*. Lebooks Editora, 2019. Kindle Edition.

